

TERMO DE DISPENSA DE SONDAGEM
EE Prof.^a. NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA

Declara-se, para os devidos fins, que não será necessária a execução de sondagem geotécnica para os serviços de reforma parcial da Escola Estadual Prof.^a Neyder Suelly Costa Vieira, situada no município de Campo Grande/MS.

A referida dispensa justifica-se pelo fato de que a edificação já se encontra consolidada, não havendo registros de patologias ou ocorrências relacionadas às condições do solo que indiquem comprometimento da estabilidade da construção. Ademais, os serviços previstos na presente reforma não contemplam intervenções estruturais, execução de novas fundações, ampliações ou quaisquer atividades que demandem estudos geotécnicos específicos. Conforme análise técnica realizada, o terreno apresenta condições estáveis e as intervenções propostas não exigem fundações especiais e nem estudos geotécnicos aprofundados, permitindo a dispensa da sondagem sem prejuízo à segurança, estabilidade e qualidade da obra, permitindo otimizar recursos públicos com eficiência.

Recomenda-se que, durante a execução dos serviços, a empresa contratada comunique à fiscalização qualquer condição atípica identificada no solo.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Renato Oliveira dos Reis
Gerente de Projetos
COGESP/DGIAPE/SED

Campo Grande, 25 de Maio de 2026.